



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026/2022**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 258/2022**PROTOCOLADO**Em: 13.05.2022 às 11:25

SECRETARIA

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE
ESPORTISTA NONOAIENSE EM CONCURSO DE
ÂMBITO INTERNACIONAL – EVENTO DE
FISICULTURISMO RAFAEL BRANDÃO CLASSIC.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Senhor **Félix Gabriel Perotto** que estará representando o Município de Nonoai-RS em Concurso de âmbito Internacional – Evento de Fisiculturismo Rafael Brandão Classic a ser realizado entre os dias 10/06/2022 e 12/06/2022, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, servirá para auxiliar exclusivamente o candidato nas despesas de custeio inerentes ao Concurso como inscrição, transporte e hospedagem.

Art. 3º - O auxílio será depositado em conta corrente do beneficiário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor recebido, atendendo ao regramento legal contido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Parágrafo único – Além da prestação de contas do valor pecuniário a ser percebido da forma preconizada pela Lei Maior, exigir-se-á ainda para fins de contrapartida do apoio ora concedido que o candidato ora beneficiado realize em prol da Municipalidade trabalho voluntário de auxílio ao Projeto de Coleta Seletiva que será implementado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Mun. de Indústria Comércio e Turismo
2032 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ind. Com. E Turismo
339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido - 452

09 - Secretaria Mun. de Indústria Comércio e Turismo
2032 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ind. Com. E Turismo
339033000000 – Outros Passagens e Despesas com Locomoção
Cód. Reduzido - 450

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 12 DE MAIO DE 2022.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata de autorização para concessão de auxílio financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Senhor Félix Gabriel Perotto que estará representando o Município de Nonoai-RS em Concurso de âmbito Internacional – *Evento de Fisiculturismo Refael Brandão Classic* a ser realizado entre os dias 10/06/2022 e 12/06/2022, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Entendemos que o apoio financeiro, objeto desta Lei, representa também o apoio institucional e o orgulho do Município de Nonoai-RS em ter um atleta concorrendo ao título de um importante Concurso de âmbito internacional.

Tendo em vista que o Concurso ocorrerá entre os dias 10 a 12 de junho de 2022 e de que as despesas decorrentes deste Concurso servirão para custear, de maneira exclusiva, a inscrição, os deslocamentos e hospedagem do atleta participante do concurso e, posteriormente deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos gastos com o dinheiro público, em consonância com o contido no ***parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal***, que **determina:**

Art. 70. (...)

Parágrafo Único – Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Despiciendo ponderar acerca da aplicabilidade das regras constitucionais sob o aspecto macro da terminologia *Administração Pública*, o que compreende, inequivocamente, o Ente Público Municipal.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Além disso, como contrapartida a ser realizada por conta do auxílio financeiro, juntamente com a prestação de contas do valor pecuniário a ser percebido da forma preconizada pela Lei Maior, exigir-se-á ainda que o candidato ora beneficiado realize em prol da Municipalidade trabalho voluntário de auxílio ao Projeto de Coleta Seletiva que será implementado.

Diante do exposto, espera-se que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 12 DE MAIO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL